

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****REPUBLICAÇÃO DOS ITENS DESERTOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoas para contato: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso ao site [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br), nesta data, cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos referente a licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a CPL, Prefeitura de Cachoeira Dourada-GO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira e sua Equipe de Apoio por meio do e-mail: [licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO****PROCESSO: 2501/2019****MODALIDADE :PREGÃO PRESENCIAL SRP****TIPO :MENOR PREÇO POR ITEM****FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USADOS NA CONFECCÃO DE MASSA ASFALTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Pregoeira Municipal, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Usados na Confeccão de Massa Asfáltica, Emulsão Asfáltica RL-1c, Areia Grossa, Pó De Brita E Pedrisco Para Atender As Necessidades do Município, regida pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**Data da abertura da sessão pública: 07 de junho de 2019.****Horário: 14:00 h (horário de Brasília)****Endereço: Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Prédio da Prefeitura de Cachoeira Dourada, Goiás, Sala da Comissão Permanente de Licitação.**

**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.**

**I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, o registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Usados na Confeccão de Massa Asfáltica, Emulsão Asfáltica RL-1c, Areia Grossa, Pó De Brita E Pedrisco Para Atender As Necessidades do Município, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



1.2. Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, produtos de qualidade comprovada. Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.

A Pregoeira poderá desclassificar o (s) produto (s) que forem cotados em desacordo com esse edital ou de qualidade duvidosa/inferior.

## **II – ÁREA SOLICITANTE**

1. Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO;

a) A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Prefeitura de Cachoeira Dourada/GO, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

b) O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos/Itens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

2. Participantes - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO:

a) A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelo Município.

b) Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos Produtos/itens fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: a quantidade, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

c) Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das previstas neste Edital.

d) Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Produtos/Itens com preços superiores aos registrados. Devendo notificar A Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

3. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. **Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:**

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP. <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>

3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada;

4. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 permanecerá afixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, sito à Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, no site do Município de Cachoeira Dourada/GO, [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br).

**Além do edital, o site disponibiliza para download os arquivos denominados “planilha de credenciamento” e “planilha de proposta de preços”, que deverão ser baixados e preenchidos nos termos deste Edital.**

5. Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão prestados aos interessados no endereço e fone acima descritos, em horário de expediente (08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00)

6. A inobservância das vedações constantes deste título será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

1. O (s) representante (s) do (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, devidamente munido (s) de:

1.1. Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados;

1.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.



2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da carteira de identidade e cópia do CPF ou documento legal equivalente, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3- No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:

a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado em que a licitante estiver sediada.

**Será considerada válida a Declaração emitida pela Junta Comercial com emissão até 60 (sessenta) dias anterior à data designada para abertura do certame.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em ANEXO III.

**4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**6. Deverá ainda a licitante entregar à Pregoeiro a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “planilha de credenciamento” e a “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, conforme constante do edital, o qual poderá ser baixado do site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO.**

**7. A documentação apresentada no ato do credenciamento exige a licitante de apresentá-la na fase de habilitação.**

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO  
AT. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



## Envelope 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO  
AT. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública em uma via; processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo da Planilha de Proposta de Preços disponibilizada para download (**Anexo VIII**) em que conste:

1.1 – Os preços deverão ser cotados em moenda corrente do País, com preço unitário e total, observadas as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. **O Preço deverá ser cotado contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela indicada no anexo VIII, devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.

9. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.

10. A “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, e deverá ser baixada e preenchida conforme disposição desta Seção.





11. **AS LICITANTES DEVERÃO COTAR PRODUTO DE BOA QUALIDADE**, garantindo que a Contratante adquira item de boa procedência. A Pregoeira poderá excluir automaticamente o item ofertado pela licitante, quando o mesmo for manifestamente de baixa qualidade ou inadequada às necessidades. Para essa finalidade A Pregoeira poderá contar com auxílio de um profissional capacitado para atestar a qualidade do produto.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

### **1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.2 – Cópia da carteira de identidade e do CPF do sócio administrador da empresa licitante, ou documento legal equivalente contendo as duas informações;

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

III - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante e do Município de Cachoeira Dourada;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **1.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

I – Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da



data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

**III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.**

IV – O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

b) Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c) Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

**1.4 – Outras Comprovações:**

I – Declaração de Pleno Atendimento aos Termos do Edital, nos termos do Anexo IV;

II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do Anexo V;

III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação em processo licitatório, nos termos do anexo VI;





IV – Declaração de fornecimento dos itens da licitação no prazo do Edital – Anexo VII;

V – Alvará de funcionamento em pleno vigor;

VI – Licença ambiental de funcionamento em vigor.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório.

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados 15 minutos antes do início da sessão de abertura do “Credenciamento”, **(prazo limite 13:45)** para autenticação pela Pregoeira ou pela Equipe de apoio.

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.3 – Somente os documentos emitidos através de internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

2.4 – **Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa.**

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

**5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.**

6 – No caso do cartão de CNPJ não houver necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante se encontra ativo.

7 - A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

## **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – No dia e horário designado para a realização do certame, A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que os licitantes ou seus representantes deverão apresentar a documentação necessária para sua identificação e credenciamento. Em seguida, os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar os envelopes contendo a Proposta de Preços (invólucro nº 01) e os Documentos de Habilitação (invólucro nº 02), exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**1.1 – Após declarada aberta a sessão, nenhum licitante retardatário será admitido no certame, exceto na condição de ouvinte para acompanhamento dos trabalhos realizados na sessão.**



## **2. Classificação das Propostas Preços:**

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Caso A Pregoeira entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

## **3 – Lances Verbais:**

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, valor unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **4. Julgamento**

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por ITEM cotado.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.



4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitárias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, A Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.2. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos das regulamentações federais, Lei Complementar nº 147/14, que altera a Lei Complementar nº 123/06, Decreto (Federal) nº 8.538/2016, Lei Estadual (Goiás) nº 17.928/12 tem-se o seguinte:

3.2.1. Ao estabelecer que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2.2. Ao indicar que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;

3.2.3. Com supedâneo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2016, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, que prevê as hipóteses de afastamento da licitação exclusiva e com reserva de cotas para ME/EPP, indica-se que:

3.2.3.1. Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;

3.2.3.2. Para evitar que ocorra a situação deserta pela não participação de empresas de médio e grande portes, como ocorreu com o Processo no 201200010016956 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

3.2.3.3. Para evitar que a ocorrência de requerimento de desistência do contrato de fornecimento por parte de empresa ME/EPP, tal como ocorreu na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013 pela empresa PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICO LTDA e na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014 pela empresa Dalia Distribuidora Hospitalar Ltda;

3.2.3.4. Vê-se com prudência, não seccionar o objeto desta licitação, com a reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP pelos seguintes motivos:

3.2.3.4.1. Para não se correr o risco de adquirir os mesmos produtos de licitantes diferentes, o que ocasiona produtos com marcas e preços divergentes, cujas marcas diferentes podem dificultar a continuidade do uso do produto e os preços diferenciados acarretar aquisições com o preço da cota reservada superior ao da cota principal, ou vice-versa;

3.2.3.4.2. Além do prejuízo a economia de escala;

3.2.5. Amparados pelo inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2016 e inciso II do artigo 10, da Lei nº 17.928/12, a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas, por representarem prejuízo do objeto a ser contratado.

### **X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e enviados a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com nº do CPF e do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram recibo de retirada do Edital.



4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, devendo ser protocolado, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e enviados a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio no site: [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br).
8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os (as) licitantes.
9. As interpretações, correções e/ou alterações deste instrumento convocatório, elaboradas pela Prefeitura de Cachoeira Dourada, serão comunicadas pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
2. Nos termos do art 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, o prazo para interposição de recurso, em relação aos atos previstos no inciso "I", do presente artigo, é de 03 (três) dias contados da intimação ou do ato de lavratura da ata. Se todos (as) os (as) licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
3. Interposto, o recurso será comunicado aos (às) demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.
4. A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e enviados a Pregoeira e Equipe de Apoio com sede na Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-Goiás, no horário de 08h00 (oito horas) às 17:00 hs (dezessete horas), observados os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá:
  - 6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para julgamento da autoridade competente.





7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um (a) mesmo (a) licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no placar da Prefeitura e no site [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br).

## **XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por item.
- 2 – Inexistindo manifestação recursal, A Pregoeira adjudicará o objeto do item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO e a (s) licitante (s) vencedora (s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos itens licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os referidos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente as fornecedoras, através do correio ou e-mail em formato PDF, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução à Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - GO, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 2.1 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO.
- 3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.
- 4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Pregoeira convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, poderá ser registrado tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.





6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, sendo que as empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os itens solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

10 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, e nas condições previstas neste Edital.

#### **XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações poderá ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **XV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

#### **XVI – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

1. Fica assegurado à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos serviços contratados, que será corrigido pelo índice IGPM/FGV para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.



2. Na hipótese de aumento geral dos preços dos bens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

### **XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO.**

1 – Os produtos deverão ser fornecidos, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida por meio do Departamento de Compras.

2 – O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer os produtos de que trata o Anexo I do Edital, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento,

O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XIX deste instrumento.

**2.1) O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em até 05(cinco) dias após a entrega da autorização/ordem de serviço.**

3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I;**

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

4 – O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento dos objetos desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO.

5 – A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

7- Quando da entrega dos itens desta licitação a Contratada deverá relacionar o número (s) do item (s) a que se refere (m) o (s) produto (s) constante (s) na Nota Fiscal do fornecedor, sob pena de devolução dos produtos e da suspensão do pagamento.

### **XVIII – DO PAGAMENTO**

1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação do produto. Somente será pago o produto efetivamente entregue e conferido pela administração.

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4 – Somente serão pagos os produtos fornecidos mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Cachoeira Dourada ou outro órgão autorizado.



### **XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;  
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOURADA, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

### **XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

2) A (s) dotação (ões) contará (ão) nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

3) As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontram-se contempladas na Lei Orçamentária.

### **XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Termo de Referência contendo as Especificações do Objeto e outras informações;

1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de concordância aos Termos do Edital;

1.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



1.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação em processo licitatório;

1.7. – ANEXO VII – Declaração de fornecimento do (s) item (ns) nos termos e prazos estabelecidos no edital;

1.8. – ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;

1.9 – ANEXO IX – Minuta Contratual.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, A Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões da Pregoeira serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOURADA, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cachoeira Dourada/GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, Goiás.

10 – O Município de Cachoeira Dourada/GO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto à Pregoeiro Municipal, junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, podendo ser obtido no site [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br).

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br), no endereço acima referido.

**13 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.**

14 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOURADA**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado nos termos da lei.

Cachoeira Dourada/GO, 27 de maio de 2019.

**KATIENE CALIXTO COSTA E SILVA**  
Pregoeira Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1) REQUERENTE**

1.1) Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO e demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

**2) DO OBJETO**

2.1) –Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, o registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Usados na Confeção de Massa Asfáltica, Emulsão Asfáltica RI-1c, Areia Grossa, Pó De Brita E Pedrisco Para Atender As Necessidades do Município, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2) Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, produtos de boa qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade. A Pregoeira poderá desclassificar o (s) produto (s) que for (em) cotado (s) em desacordo com esse edital ou de qualidade duvidosa/inferior.

**3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1) Os itens, objeto desta contratação, deverão considerar as seguintes descrições quantitativos e demais condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AREIA GROSSA	2.000 MT <sup>3</sup>	65,70	131.400,00
2	PÓ DE BRITA	2.000 TON	63,33	126.660,00





3	PEDRISCO	2.000 MT <sup>3</sup>	61,33	122.660,00
TOTAL = 380.720,00				

#### 4) DA JUSTIFICATIVA

4.1) A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2. Os insumos visam dar continuidade nos serviços de recapeamento e tapa buraco do município permitindo, assim, a execução dos serviços públicos com qualidade e excelência.

4.3) Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o Município não possui depósito apropriado para armazenar os itens deste Pregão; **as entregas serão realizadas em ate 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento**, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas.

4.4. A Administração Municipal lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de: 1) contratação frequente; 2) previsão de entregas parceladas; 3) atendimento de mais de um órgão ou entidade; e 4) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### 5) DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos itens iniciará após a homologação deste processo, e será realizada, parceladamente, através de Ordem de Fornecimento/Compra emitida pelo Departamento de Compras.

5.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor contratado ordem de fornecimento pela Secretaria de Administração por meio do Setor de Compras.

**5.3. O prazo de entrega dos itens licitados será em até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**



5.4. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, localizada na Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, ou na sede de outro órgão pertencente à sua estrutura administrativa, em qualquer dos casos, a ordem de fornecimento indicará o endereço do local da entrega.

5.5. As empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os itens solicitados nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

5.6) Aplica-se a esse item, de forma complementar, as disposições contidas no Título XVII deste Edital de Licitação.

## **6) DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

6.2. De acordo com o disposto na Lei n.º 8. 666/93, o objeto desta Licitação será recebido da forma como se segue:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

6.3. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.4. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento em toda a documentação referente ao fornecimento do material.

6.5. Não serão aceitos produtos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas.



6.6. Todos os produtos entregues serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade do funcionário encarregado do recebimento, indicado pela Prefeitura de Cachoeira Dourada.

6.7. No caso do produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade imediatamente, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a solução final e definitiva da questão.

6.8. Os produtos serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

6.9. Considerações complementares: a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou à contratante.

## **7) DESPESAS OPERACIONAIS**

7.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para entrega dos produtos.

7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, montagem e desmontagem, leis sociais e tributos.

## **8) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



8.2. Dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013, poderá ser firmado contrato de fornecimento com as empresas detentoras das atas de registro de preço, limitando-se, contudo, ao saldo residual existente.

## **9) DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O Valor estimado para a aquisição do item descrito nas especificações e quantitativo deste edital é de **R\$ 380.720,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais)**, conforme apurando em levantamento preliminar.

9.2) A contratante pagará, à Contratada a quantidade de itens efetivamente fornecidos, os quais deverão ser comprovados mediante requisições emitidas pela Administração, garantindo que somente os itens fornecidos serão pagos, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

## **10) DA FORMA DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.

10.2. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação e o número do contrato, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, no caso de pagamento mediante depósito.

10.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

10.4. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal, assinatura e carimbo

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal, assinatura e carimbo

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite em epigrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal, assinatura e carimbo

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal, assinatura e carimbo

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal, assinatura e carimbo

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO NOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que fornecerá, mediante ordem de compra, os itens adjudicados e contratados nos termos e condições estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal, assinatura e carimbo

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO VIII****MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

- ✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**
  
- ✓ **A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br) É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**
  
- ✓ **CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA, ATRAVES DO FONE (64) 3434-9714 ou pelo e-mail: [licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br)**

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019****ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS USADOS NA CONFECCÃO DE MASSA ASFALTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO E A EMPRESA ABAIXO DESCRITAS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **NATÁLIA CAMARDELLI CAJAZEIRA PRATES**, brasileira, casada, médica, portadora da CI nº 04.689.848-44 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 509.196.525-49, residente e domiciliada no município de Cachoeira Dourada/GO; na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sua sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - Goiás, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USADOS NA CONFECCÃO DE MASSA ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, devidamente precedida de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Usados na Confeção de Massa Asfáltica, Emulsão Asfáltica RI-1c, Areia Grossa, Pó De Brita E Pedrisco Para Atender As Necessidades do Município em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, e a firmar compromisso de fornecimento dos produtos, conforme descrições, quantitativos abaixo; pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AREIA GROSSA	2.000 MT <sup>3</sup>		
2	PÓ DE BRITA	2.000 TON		
3	PEDRISCO	2.000 MT <sup>3</sup>		

2.2) O fornecimento dos itens será realizado parceladamente mediante ordem de fornecimento expedido pela Administração Municipal, para atender as suas necessidades diárias.

2.3) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

2.4) A critério da Administração poderá ser cancelado o Registro de Preços e instaurada nova licitação para aquisição ou contratação ao objeto de Registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES****3.1) DA CONTRATANTE:**

3.1.1) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

3.1.2) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no edital e no contrato da licitação;

3.1.3) Para efeito de pagamento pela aquisição dos itens consumidos, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente;

3.1.4) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

3.1.5) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;



3.1.6) Solicitar o fornecimento dos bens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

3.1.7) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos bens solicitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;

3.1.8) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.9) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

### 3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, atendidos aos requisitos e observadas as normas constantes do Edital.

3.2.2) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

3.2.3) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 01 (um) ano, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

3.2.4) O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

3.2.5) O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto, exceto no caso que não couber ;

3.2.6) Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7) Cumprir os prazos estipulados no edital e as especificações do item, objeto da licitação;

3.2.8) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

3.2.9) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

3.2.10) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento dos itens deste edital/contratação, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão de obra utilizada na execução do contrato;

3.2.11) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do



fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.2.12) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.13) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

3.2.14) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

3.2.15) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

3.2.16) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas da primeira via das ordens de fornecimento.

3.2.17) Os produtos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento bens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

4.2) Os fornecimentos dos produtos objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto no Título XVII do Edital e no item 5 e 6 do Termo de Referência-Anexo I do Edital;

4.3) Não serão aceitos Produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.4) Os Produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do Produto registrado.

4.5) Se a(s) Detentora(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicado, as faltosas, as penalidades previstas neste Edital.

4.6) Somente será cabida a substituição do produto cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em



substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.7) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1) **PREÇO** – Para fins de controle e possível empenho, o valor global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é estimado em de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que corresponderá ao fornecimento mensal dos itens fornecidos à primeira.

5.3) Para fins de pagamento pelos itens fornecidos e atestados por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos bens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1) O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2) As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações poderá ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1) O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.
- 2) A (s) dotação (ões) contará (ão) nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



- 3) As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontram-se contempladas na Lei Orçamentária.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

9.1.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

9.1.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

9.1.3) Os Preços Registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9.1.4) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

9.1.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.1.7) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

9.2) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n.º 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.



10.3) Fica assegurado à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos serviços contratados, que será corrigido pelo índice IGPM/FGV para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

10.4) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumulada com a multa da alínea “a”.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b)- Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.





12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1) Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_